

**Prefeitura Municipal de Marechal Floriano**
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**PROJETO DE LEI N°. 156/2017****ALTERA O ARTIGO 2º, DA LEI
MUNICIPAL N°. 1.907, DE 19 DE
OUTUBRO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 2º, da Lei Municipal nº. 1.907, de 19 de outubro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - Para garantia do principal, encargos e acessórios das operações de crédito contratadas pelo Município de Marechal Floriano, observada a finalidade indicada no art. 1º e seu parágrafo único, fica o Poder Executivo autorizado a ceder e/ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo pro solvendo, as receitas e parcelas de quotas do Fundo de Participação dos Municípios (FPM)".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

À Comissão de Finanças e
Orçamento.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário;

EM

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 16 de novembro de 2017.

JOÃO CARLOS LORENZONI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

Submeto a Vossa Excelência e aos demais pares dessa Colenda Casa de Leis para apreciação e aprovação, o Projeto de Lei que **“ALTERA O ARTIGO 2º, DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.907, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017”**.

O Projeto de lei justifica-se, eis que constatou-se que ocorreu erro de digitação do referido artigo, quando da elaboração do projeto de Lei.

Marechal Floriano/ES, 16 de Novembro de 2017.

JOÃO CARLOS LORENZONI

Prefeito Municipal